



CPI DA PANDEMIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requiro a **TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS:**

a) telefônico, de abril de 2020 até o presente, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originais e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país;

b) fiscal, de 2018 até o presente, através do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados:

- Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica);
- Cadastro de Pessoa Física;
- Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada);
- Compras e vendas de DIPJ de Terceiros;



- Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física);
- Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica);
- DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica);
- DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas);
- DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito);
- DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde);
- DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira);
- DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF);
- DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias);
- DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias);
- DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte);
- DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);
- DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais);
- DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados);
- DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais);
- DAI (Declaração Anual de Isento);
- DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
- DBF (Declaração de Benefícios Fiscais);
- PAES (Parcelamento Especial);
- PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação);
- SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados);
- SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal);
- SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito);
- COLETA (Sistema Integrado de *Coleta Sinco*).



Requer-se também, com relação ao mesmo período, a disponibilização das notas fiscais emitidas, de análise sobre a movimentação financeira, bem como de análise comparativa sobre referida movimentação financeira de 2018 a 2021.

c) **bancário**, de abril de 2020 até o presente, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras;

d.1) **telemático**, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Google Brasil Internet Ltda.** (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Informações de Android (IMEI)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do WhatsApp;
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados as contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídias (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas *Hangout*;
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, *Bluetooth* ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;



- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes WI-FI acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play;

d.2) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **WhatsApp Inc.**, para que forneça, quanto ao Senhor Luiz Paulo Domingueti Pereira, as seguintes informações sobre:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, *status* de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente *Web*; registros de acessos IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; *about* - antigo "*status*";
- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos - lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

d.3) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se empresa **Facebook** para que forneça, a respeito das plataformas **Facebook, Instagram e Facebook Messenger**, todo o conteúdo relativo às contas de titularidade do Sr. Luiz Paulo Domingueti Pereira, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

d.4) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se a empresa **Apple Computer Brasil Ltda**, por meio da Privacy & Law Enforcement Compliance (e-mail lawenforcement@apple.com) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de titularidade do investigado, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para



determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como o conteúdo armazenado no iCloud.

d.5) telemático, de abril de 2020 até o presente, oficiando-se a Câmara dos Deputados para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no e-mail funcional utilizado pelo Sr. Luiz Paulo Domingueti Pereira.
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Listagem das redes WI-FI acessadas pela conta indicada;

TODOS do Sr. Helcio Bruno de Almeida, CPF 499.004.807-59, para esta Comissão.

A presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Luiz Paulo Domingueti Pereira compareceu à Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 1º de julho deste ano de 2021, convocado na condição de testemunha, para depor a respeito dos eventos eivados de corrupção que haviam sido denunciados nos dias anteriores pelo Deputado Federal Luis Miranda e seu irmão, na forma como divulgou a revista *Crusoé*.

Nesse depoimento, Sua Senhoria reafirmou as gravíssimas imputações da prática de diversos crimes contra a administração por agente públicos do governo federal, designadamente agentes administrativos que ocupavam funções de relevo no Ministério da Saúde e que, nessa condição, tinham responsabilidades no processo de aquisição de insumos



médicos necessários ao combate às consequências da Pandemia de Covid-19, dentre elas os imunizantes.

Na espécie, tratava-se do relacionamento entre os dirigentes do Ministério da Saúde e de pessoas que tinham relações com esses dirigentes, dentre as quais ex-integrantes da equipe ministerial e empresas privadas que se apresentaram na condição de intermediárias para o processo de aquisição de vacinas. Tratava-se, concretamente, da vacina produzida pela empresa farmacêutica anglo-sueca AstraZeneca, resultado de pesquisa desenvolvida pela Universidade de Oxford, sita no Reino Unido.

A gravidade das informações trazidas à CPI da Pandemia pelo Sr. Luiz Paulo Domingueti Pereira dizem respeito a um encontro no restaurante Vasto, localizado no Brasília Shopping, na Asa Norte do Plano Piloto de Brasília, Distrito Federal, no qual testemunhou a manifestação do ilícito contra a administração pública indicado em outros depoimentos, e por ele confirmado, consistente na propina de um dólar (cerca de cinco reais) que seria desviado dos cofres públicos e endereçado aos corruptos, em processo de aquisição de 40 milhões de vacinas pelo Estado brasileiro.

Também participaram do jantar em referido restaurante o tenente-coronel Marcelo Blanco, ex-assessor do Ministério da Saúde, Roberto Ferreira Dias, ex-diretor de logística da mesma pasta, além do coronel Hércio Almeida, presidente do Instituto Força Brasil, que tem por objetivo “oferecer subsídios para o fortalecimento dos movimentos ativistas conservadores, ser referência em gestão de excelência, enquanto também se apresenta como celeiro de inteligência a serviço do Brasil.”

O coronel Hércio Almeida também se reuniu com Elcio Franco, ex-secretário-executivo do Ministério da Saúde, no dia 12 de março, às 10h, para cuidar de assuntos relacionados à vacinação, tendo sua presença na reunião sido confirmada pelo representante da Davati Medical Supply, empresa que tentava celebrar contrato bilionário de venda de vacinas com o governo brasileiro.

Nesse contexto, o envolvimento direto do coronel Hércio Almeida em negociações de vacinas, na condição de presidente de um “instituto sem fins lucrativos, com

sede em Brasília e capilaridade nacional (...) que se propõe a fazer frente à hegemonia da esquerda como participante do poder, bem assim ao crime organizado nas instituições”, deve ser amplamente esclarecido.

O meio por excelência para que se esclareçam os exatos termos da participação do coronel Hécio Almeida é a transferência dos sigilos ora requisitados, instrumento de suma importância à disposição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito e que fornecerá os subsídios necessários ao avanço da investigação.

Roga-se aos nobres pares, por todas essas razões, o apoio imprescindível para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA
CIDADANIA/SE



SF/21265.77116-27